



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**062/2024**

#### **CONTRATANTE**

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIRADA DE EVAPORADORES E CONDENSADORAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTA, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 15/08/2024 às 00:00 horas;

Até 19/08/2024 às 23:59 horas.

#### **PERÍODO DE LANCES**

De 20/08/2024 às 8h

Até 20/08/2024 às 14h



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

### **PREFEITURA DE BIRIGUI-SP**

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2024**

Torna-se público que **PREFEITURA DE BIRIGUI**, estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão 20/08/2024

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIRADA DE EVAPORADORES E CONDENSADORAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTA, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

1.2. A contratação será dividida em item, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Birigui a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas; e



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

2.2.6. cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### **4. FASE DE LANCES**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da contratação sujeitará a CONTRATADA às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.536, de 2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação".

8.2 Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a CONTRATADA poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

9.13. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.14 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.15 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – Especificação do objeto

9.15.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

9.15.3. ANEXO III - Termo de Referência;

9.15.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação;

Birigui, 13 de agosto de 2024

Leandro Maffeis Milani

**PREFEITO**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### 1.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIRADA DE EVAPORADORES E CONDENSADORAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTA, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

##### 2. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM, RETIRADA DE EVAPORADORES E CONDENSADORAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUANDO DA DESMONTAGEM, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	01 UN.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio  
**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no serviço técnico de desmontagem, montagem, retirada de evaporadores e condensadoras, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de câmara de refrigeração e congelamento, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais de consumo, ferramenta, acessórios e reposição de peças e outros que se fizerem necessários quando da desmontagem, montagem, manutenção preventiva, corretiva e retirada dos equipamentos que se encontram instalados no prédio domiciliado a rua consolação, 1051 – bairro jandaia – cep 16.203-448 para o prédio domiciliado a av. José agostinho rossi, 2354 – bairro planalto – cep 16.203-503.

#### **a- especificação do produto/serviço – ANEXO I**

##### DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1 Unidade condensadora e evaporadora para câmara fria de resfriamento temperatura de trabalho 0 a 5 graus para o gás R22; Trifásica. Marca ELGIN – Câmara fria patr. 100662;



2.2 Unidade Condensadora e evaporadora para Câmara de Congelamento temperatura de trabalho – 25°C Marc Danfoss patrimônio n° 90199;



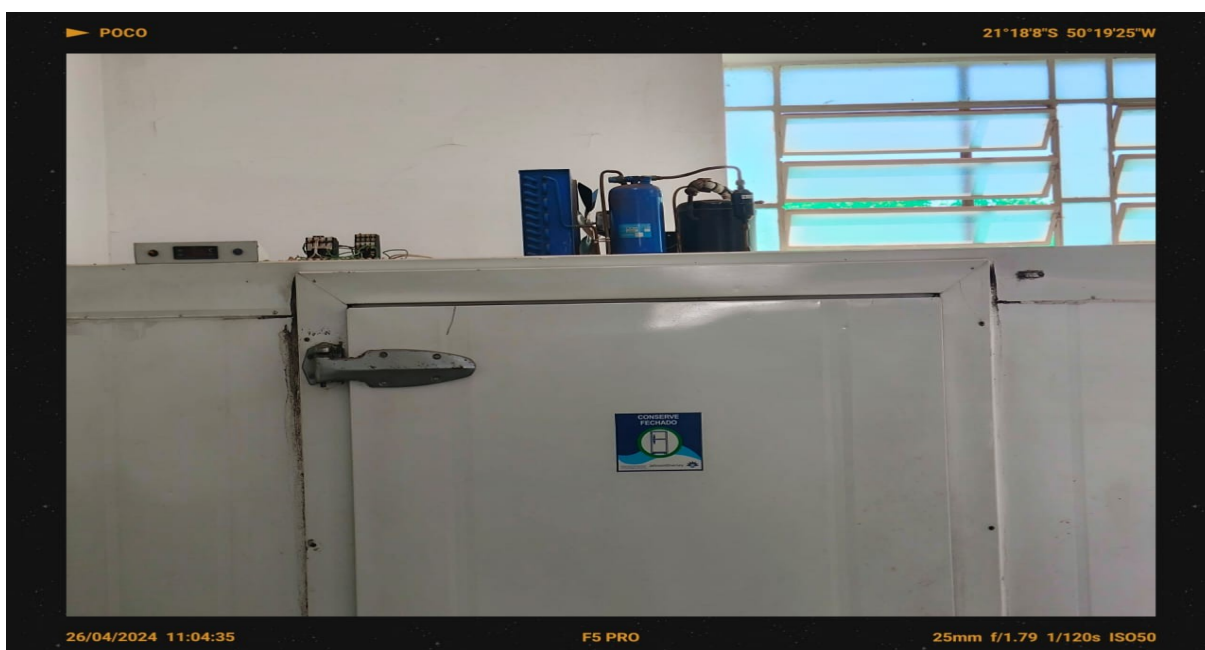
## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio



2.3 Câmara Fria nº 03, para acondicionamento de alimentos (montada): Marca Bucholz, patrimônio 48757, revestida de chapa de aço; pré-montada; piso em chapa de aço; medindo 2,14 m de altura, 2,00 m de comprimento e 1,50 m de largura; com 01 porta tipo câmara fria; alimentação elétrica 220 volts; motor, unidade hermética fechada; sistema de controle digital que deve ser mantida a uma temperatura de 0 a 8°C;





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, em remessa total, mediante solicitação do gerente do contrato, na seguinte localidade e endereço: Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, Avenida José Agostinho Rossi, 2354, Bairro Jardim Planalto, CEP 16203-504 – Birigui – SP.

A entrega do objeto deverá ser em dias úteis no horário das 08 às 16 horas.

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura que tem por incumbência, implantar e manter os serviços de instrução e educação, assegurar a prestação de alimentação escolar.

Considerando que é objetivo do Programa de Alimentação Escolar prover a complementação de alimentação diária dos alunos;

Considerando que a escola, além de sua função socializadora e transmissora de conhecimentos, assume também o papel de provedora de necessidades básicas. Uma alimentação adequada, no período pré-escolar e ensino fundamental, é primordial para o crescimento e desenvolvimento da criança, ao mesmo tempo em que constitui num dos fatores de prevenção de algumas doenças da vida adulta;

Considerando o Artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

Considerando que caberá aos órgãos públicos oferecer uma alimentação nutricionalmente adequada e na forma de refeição coletiva, em horário propício, para assegurar uma melhor disposição infantil aos desafios da aprendizagem.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Considerando que estes equipamentos ficaram para ser realizada a transferência em uma segunda etapa para o novo prédio e não ocorrer atrasos na prestação de serviços conforme definição do objeto e não venha haver uma quebra na cadeia de frio.

Diante dos fatos, justifica-se a presente contratação para mudança dos equipamentos do prédio domiciliado a Rua Consolação, 1051 – Bairro Jandaia – CEP 16.203-448 para o novo prédio domiciliado a Av. José Agostinho Rossi, 2354 – Bairro Planalto – CEP 16.203-503.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A melhor solução a nosso ver é a contratação de uma empresa especializada para o atendimento do objeto, pois não haverá riscos de erros de manuseio com os equipamentos e não tendo dispêndio ao erário.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 4.1 - DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADO

Os materiais para executar os serviços, este será fornecido pela CONTRATADA, para atender as necessidades do serviço a ser prestado.

#### 4.2 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2.1 Compreende os serviços a serem realizados com o objetivo da manutenção dos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento. Deverá ser efetuada em horário comercial com agendamento pré estabelecido. O serviço deverá ser feito a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

#### 4.3 Serviços:

- a) Inspeção completa;
- b) Teste de precisão;
- c) Limpeza, lubrificação, regulagem dos equipamentos, completar ou trocar carga de gás, completar e/ou trocar óleo, ajustes/regulagem, dos condensadores e demais componentes mecânicos, elétricos e estruturais dos equipamentos;
- d) Fornecimento e substituição de peças como:
  - d.1) Componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e estruturais;
  - d.2) Acessórios, registrador gráfico, inclusive compressores, motores elétricos, monobloco frigorífico composto de unidade condensadora e evaporadora;
  - d.3) Manutenção e substituição das borrachas das portas, correias dos motores;
  - d.4) Troca de lâmpadas;
  - d.5) Medição de tensão e amperagem, como todo e quaisquer componentes não especificados, porém, necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, gastos por tempo de uso ou que possam eventualmente ocasionar algum defeito.





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

#### 4.4 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.4.1 Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento do equipamento. Compreenderá o conserto e/ou reparos que venha a ser rigorosamente indispensáveis para o funcionamento do equipamento, incluindo caso de avaria do equipamento.

4.4.2 A substituição de peças, no caso de quebra ou desgaste, a reposição de gás e óleo deverá ser realizado pela contratada, sendo que estas peças deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas, plenamente justificado e após concordância da contratante, devendo toda peça inutilizada ser entregue a contratante.

4.4.3 Deverá ser emitido relatório técnico descrevendo todos os serviços e peças substituídas.

4.4.4 A contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, se responsabilizando inclusive pelo fornecimento e utilização de EPI e EPC.

#### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Idem ao item 01

#### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e execução do contrato será realizada por meio de amostragem e conferência da nota fiscal e confrontação com a ordem de serviço e verificação do serviço prestado e funcionamento; em conformidade a Portaria nº 57 de 26/09/2022.

Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira: CPF 367.988.648-99 - Nutricionista

Rafaela Moimas Grosso Berce: CPF 372.788.338-33 – Nutricionista

Vilma de Melo: CPF 158.132.168-63 - Técnica em Nutrição

#### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias mediante a tramitação da nota fiscal para o contas a pagar.

#### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Menor preço;

#### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02- PODER EXECUTIVO

11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03- EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.306.0023.2.061

NATUREZA DESPESA : 3.3.90.30.00

DOTAÇÃO: 594

VÍNCULO DETALHADO: 01.200.00 (Recursos Próprios Do Tesouro)

Beatriz Cristine Stábile Faria  
Secretária Municipal de Educação

Fernando Bernabé Abrahão  
Diretor da DPDME